



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG  
Comissão Permanente do Vestibular – **COMPERVE**  
Rua Amaro Cavalcante, nº 294, Centro, 59610-110- Mossoró-RN  
Telefone: (84) 3315-2153 – FAX: (84) 3315-2172  
Site: [www.uern.br/comperve](http://www.uern.br/comperve) - E-mail: [comperve@uern.br](mailto:comperve@uern.br)

## **EDITAL Nº 18/2014 – COMPERVE/UERN**

### **DIVULGA NORMAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE FISCAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO VOCACIONADO – PSV 2015**

A Presidente da Comissão Permanente de Vestibular – **COMPERVE** da UERN, no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, publica, pelo presente edital, as normas do Processo de Seleção de Fiscais para aplicação das provas do Processo Seletivo Vocacionado – PSV 2015 e divulga período para cadastramento das pessoas interessadas.

#### **1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 1.1. O Processo Seletivo de Fiscais para o PSV 2015 – UERN destina-se a docentes, técnico-administrativos e discentes de graduação da UERN.
  - 1.1.1. Só poderão inscrever-se neste processo os discentes de graduação regularmente matriculados há no mínimo 3 semestres.
- 1.2. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o formulário de inscrição.
  - 1.2.1. O candidato terá sua inscrição cancelada e será eliminado do processo de seleção quando usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 1.3. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições e instruções constantes nestas normas.
- 1.4. Todas as informações prestadas pelo candidato ao inscrever-se no processo de seleção serão de sua inteira responsabilidade.

#### **2. DA INSCRIÇÃO**

- 2.1. A inscrição dos interessados se dará através do preenchimento da ficha de cadastro *On-line*, disponível no site [www.uern.br/comperve](http://www.uern.br/comperve), **das 09h do dia 28 de novembro às 17h do dia 5 de dezembro de 2014.**
- 2.2. A realização da inscrição não gera nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito para ocupação de vaga de que trata este edital.

#### **3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

- 3.1. A seleção de pessoal obedecerá aos seguintes critérios de prioridade:
  - 3.1.1. Para todas as categorias, não poderão participar do processo de seleção:**

- a) Professor de curso pré-vestibular ou do 3º ano do Ensino Médio;
- b) Candidato inscrito no PSV 2015, ainda que esteja com sua inscrição indeferida.

### **3.1.2. Para docente da UERN:**

- a) Ser do quadro efetivo e ter atuado como fiscal em Processos Seletivos anteriores (PSV 2013 ou 2014);
- b) Ser do quadro efetivo;
- c) Com contrato provisório e ter atuado como fiscal em Processos Seletivos anteriores (PSV 2013 ou 2014);
- d) Com contrato provisório;
- e) Ser aposentado.

### **3.1.3. Para técnico-administrativo da UERN:**

- a) Ter prestado serviços à COMPERVE em etapas anteriores ao processo vigente;
- b) Ser técnico de nível superior e ter atuado como fiscal em Processos Seletivos anteriores (PSV 2013 ou 2014);
- c) Ser técnico de nível superior;
- d) Ser técnico de nível médio e ter atuado como fiscal em Processos Seletivos anteriores (PSV 2013 ou 2014);
- e) Ser técnico de nível médio.

### **3.1.4. Para discente da UERN:**

#### **3.1.4.1. Fiscais antigos (recadastramento)**

3.1.4.1.1. O número total de fiscais será estabelecido conforme as necessidades da COMPERVE.

- a) Ter atuado como fiscal em Processos Seletivos anteriores (PSV 2013 ou 2014);
- b) Estar regularmente matriculado no semestre vigente;
- c) Morar na residência universitária ou casa do estudante (informação sujeita à comprovação).

#### **3.1.4.2. Fiscais novos (cadastramento)**

3.1.4.2.1. O número total de fiscais novos será estabelecido conforme as necessidades da COMPERVE.

- a) Estar regularmente matriculado há no mínimo 3 semestres na UERN;
- b) Morar na residência universitária ou casa do estudante (informação sujeita à comprovação).

#### **3.1.4.3. Para os fiscais reservas:**

- a) A seleção dos fiscais reservas obedecerá aos mesmos critérios da seleção estabelecida no item 3, conforme as respectivas categorias estabelecidas em seus subitens (docente, técnico-administrativo, discente de graduação da UERN);
- b) Os fiscais reservas que não estiverem na lista publicada poderão ainda ser convocados pela COMPERVE, por telefone, para trabalhar nos dias de aplicação das provas.
- c) Os fiscais reservas deverão assistir reunião no local estabelecido pela COMPERVE.
- d) Os fiscais selecionados como reserva serão convocados de acordo com o número de ausentes nas reuniões.

## **4. DO CRONOGRAMA**

4.1. Os fiscais selecionados deverão ter disponibilidade nos dias e horários, conforme cronograma a seguir:

- a) **Dia 13 de dezembro de 2014, às 15h - Capacitação, no local para o qual foi selecionado, exceto para cidade de Mossoró, que ocorrerá no mesmo dia, porém será realizada às 09h30min em decorrência do feriado municipal.**

b) Dia **14 de dezembro de 2014**, às 11h30 - Reunião preparatória e aplicação da primeira prova do PSV 2015;

c) Dia **15 de dezembro de 2014**, às 11h30 - Reunião preparatória e aplicação da segunda prova do PSV 2015.

4.2. Os fiscais selecionados só poderão ausentar-se do local de provas, nos dias especificados no subitem **4.1** deste edital, após liberação pelo coordenador.

## **5. DO PREENCHIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

5.1. O número de professores da UERN selecionados será igual ao número de fiscais de sala necessários para a aplicação de provas no campus central, nos campi avançados ou nos estabelecimentos de aplicação de provas selecionadas pela COMPERVE.

5.2. O número de técnico-administrativos da UERN selecionados será igual ao número de fiscais de área necessários nos estabelecimentos de aplicação de provas ou quando necessário poderão ser designados como fiscais de sala.

5.3. O número de discentes da UERN selecionados será igual ao número de fiscais de área necessários para a aplicação de provas no campus central e nos campi avançados ou quando necessário nos estabelecimentos de aplicação de provas selecionados pela COMPERVE.

5.4. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

a) Para docentes e técnico-administrativos da UERN:

1º. Maior tempo de serviço na instituição;

2º. Maior idade.

b) Para discentes da UERN:

1º. Morar na residência universitária ou casa do estudante;

2º. Maior idade.

5.5. Na inexistência de candidato em número suficiente para preenchimento das vagas destinadas a cada segmento, essas deverão ser preenchidas em obediência à seguinte ordem de prioridade:

a) Professor da UERN;

b) Técnico-administrativo da UERN;

c) Discente da UERN;

d) Professor da comunidade;

e) Pessoas da comunidade.

## **6. DO RESULTADO**

6.1. O resultado da seleção para fiscais será divulgado no dia 09 de dezembro de 2014.

6.2. Todos os fiscais servidores e discentes da UERN deverão confirmar sua presença pessoalmente na sede da COMPERVE em Mossoró/RN ou por telefone<sup>1</sup> até as 17h do dia 11 de dezembro de 2014, em seus respectivos campi junto aos representantes da COMPERVE nestas localidades.

6.3. Caso o fiscal não confirme sua participação no processo, conforme subitem 6.2, perderá automaticamente a vaga obtida e será imediatamente substituído.

## **7. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

7.1. O fiscal terá uma remuneração no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), já descontados os valores relativos aos encargos sociais, referente ao trabalho a ser executado de acordo com o cronograma constante do item 4 deste edital.

<sup>1</sup> Os números dos telefones para contato nos campi podem ser encontrados no portal [www.uern.br](http://www.uern.br).

7.2. O fiscal que faltar, sem justificativa, a qualquer um dos dois dias de aplicação das provas, não será remunerado.

7.3. A COMPERVE fará o pagamento no segundo dia de aplicação de provas.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Se o fiscal não comparecer à reunião para a capacitação no dia 13 de dezembro de 2014, no local para o qual foi selecionado, perderá sua vaga.

8.1.1. Em nenhuma hipótese o fiscal poderá assistir à reunião em local diferente do que foi selecionado, EXCETO nos casos previamente autorizados pela COMPERVE.

8.2. Se em qualquer dos dias de provas do PSV 2015 o fiscal não comparecer ou chegar atrasado ao local de aplicação de provas para o qual foi selecionado, perderá a vaga obtida.

8.3. A UERN não se responsabilizará pelo transporte do fiscal até o local de provas.

8.4. O fiscal professor da UERN será selecionado para um estabelecimento de aplicação de provas na cidade sede do campus ao qual está vinculado.

8.5. O fiscal técnico-administrativo da UERN será selecionado para um estabelecimento de aplicação de provas na cidade sede do campus ao qual está vinculado.

8.6. O fiscal discente da UERN será selecionado para o campus ao qual o seu curso está vinculado.

8.7. Todas as substituições de fiscais deverão ser feitas previamente pela COMPERVE e/ou pelo coordenador de local de aplicação de provas, **sendo vetado ao fiscal indicar o nome de terceiros para substituí-lo.**

8.8. É de exclusiva responsabilidade da COMPERVE a escolha final dos fiscais que atuarão na fase de aplicação de provas do PSV 2015, que poderá usar da discricionariedade para tal fim, de forma que a inscrição e atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital não gera, necessariamente, direito adquirido à vaga.

8.9. O coordenador de local de prova avaliará o trabalho dos fiscais durante a aplicação das provas, considerando basicamente os itens:

a) Pontualidade;

b) Assiduidade;

c) Iniciativa;

d) Cumprimento das normas estabelecidas no manual do fiscal e pela coordenação do concurso.

8.10. De acordo com o resultado da avaliação prevista no subitem 8.9, os fiscais receberão os conceitos de satisfatório ou insatisfatório.

8.11. A COMPERVE poderá incorporar a este edital quaisquer outras normas que julgar necessárias.

8.12. Cabe à COMPERVE a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas neste edital, como instância recursal.

8.13. Este edital passa a vigorar a partir da data de sua divulgação, sendo válido apenas para o PSV 2015, revogadas as disposições em contrário.

### **SALA DE REUNIÕES DA COMPERVE**

Mossoró, 18 de novembro de 2014.

**Prof<sup>a</sup>. Inessa da Mota Linhares Vasconcelos**  
**Presidente da COMPERVE**

